

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

A Chamada Pública nº 0001/2025 - tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023 e pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA, pelo Plano de aplicação nº 1654/2024 e pelo Termo de adesão nº 1647/2024 firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.588/0001-90 representada neste ato pelo Prefeito, Theodorico de Assis Ferraço no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Produto	Unidade de Medida (kg)	Quantidade Total (kg)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	ABACATE	KG	1300	6,16	8.008,00
02	ABACAXI	KG	1260	7,63	9.613,80
03	ABÓBORA MADURA	KG	2310	3,61	8.339,10
04	ABOBRINHA VERDE	KG	1000	5,88	5.880,00
05	ALFACE	KG	550	10,32	5.676,00
06	BANANA DA TERRA	KG	1190	8,28	9.853,20
07	BANANA MAÇÃ	KG	1180	8,19	9.664,20
08	BANANA NANICA	KG	2130	4,62	9.840,60
09	BANANA PRATA	KG	1700	5,74	9.758,00
10	BATATA DOCE	KG	1500	6,23	9.345,00
11	BERINJELA	KG	500	6,19	3.095,00
12	BETERRABA	KG	400	6,62	2.648,00
13	BISCOITO CASEIRO	KG	420	42,28	17.757,00
14	BOLO CASEIRO	KG	480	37,00	17.760,00



15	CAFÉ EM PÓ	KG	340	51,17	17.397,80
16	CEBOLINHA	KG	300	14,50	4.350,00
17	CENOURA	KG	760	6,81	5.175,60
18	CHUCHU	KG	2500	3,40	8.500,00
19	COCO VERDE	KG	2530	3,85	9.740,50
20	COUVE	KG	450	13,07	5.881,50
21	FEIJÃO PRETO	KG	1500	11,79	17.685,00
22	GOÍABA	KG	600	6,98	4.188,00
23	INHAME	KG	1100	8,51	9.361,00
24	JILÓ	KG	400	6,53	2.612,00
25	LARANJA	KG	1620	6,04	9.784,80
26	LIMÃO GALEGO	KG	1320	4,76	6.283,20
27	LIMÃO TAITI	KG	1460	6,66	9.723,60
28	MACARRÃO CASEIRO	KG	410	24,03	9.852,30
29	MAMÃO HAVAÍ	KG	1050	9,20	9.660,00
30	MARACUJÁ	KG	610	13,53	8.253,30
31	MEL DE ABELHA	KG	350	50,67	17.734,50
32	MELANCIA	KG	2000	4,41	8.820,00
33	MILHO VERDE	KG	650	8,10	5.265,00
34	OVOS CAIPIRA	KG	1000	17,11	17.110,00
35	PALMITO PUPUNHA	KG	235	19,50	4.582,50
36	PEPINO	KG	650	4,64	3.016,00
37	PIMENTÃO	KG	800	8,60	6.880,00
38	POLPA DE FRUTAS	KG	600	23,72	14.232,00
39	QUEIJO MINAS FRESCAL	KG	210	43,00	9.030,00
40	QUIABO	KG	500	9,78	4.890,00
41	RAIZ DE MANDIOCA	KG	1850	5,22	9.657,00
42	REPOLHO BRANCO	KG	2000	3,95	7.900,00
43	SALSA	KG	300	15,05	4.515,00
44	TAIOBA	KG	300	15,01	4.503,00
45	TANGERINA	KG	700	6,85	4.795,00
46	TOMATE	KG	800	8,42	6.736,00
			Total(kg) 45.815,00		Total(R\$) 395.353,10

* O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados em Cooperativas da Agricultura Familiar do município e região. Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o CDA foi devidamente documentado, autuado em um processo administrativo e arquivado na Subsecretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

2. Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

- 2.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;
- 2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);
- 2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;

2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3. Impedimentos

3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$ 9.884,52 conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023, pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA e a Portaria nº 0119-S, que estabelece limites financeiros.

3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

4. Prazo para Apresentação de Propostas e Limites Individuais de comercialização

4.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar a documentação para habilitação do dia 13/03/2025 até 07/04/2025 das 07:00h às 16:00h de Segunda a Sexta no endereço situado à Rua José Cupertino Baptista, 05 – Basiléia, Cachoeiro de Itapemirim – ES, Banco de Alimentos “Cecílio Correa de Almeida”

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.884,52 (Nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), por DAP e/ou CAF;

5. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

Os documentos de habilitação descritos abaixo deverão ser entregues em um único envelope, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG (com dados do Órgão emissor/UF/Data de emissão);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- d) Cópia do espelho do Cadastro Único atualizado;
- e) Cópia do Título de Eleitor (Zona/Seção);
- f) Cópia de Licença sanitária, nos casos em que forem necessários;
- g) Cópia da Certidão de casamento (se casado);
- h) Cópia de Nota Fiscal de Produtor eletrônica em nome do mesmo;
- i) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

4

6. Critérios de Pontuação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item	Critérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10
02	Grupos Especiais *	Agricultores pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais	10
03	Grupos Especiais *	Jovens Agricultores entre 18 e 29 anos	10
04	Grupos Especiais *	Mulheres	10
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10
06	Participação	Ter participado no último CDA	08
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	07
08	Outros Grupos	Agricultores Familiares de outros municípios	06

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;

II - 50% de mulheres;

III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser cadastrados no programa Compra Direta de Alimentos original, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/critério de elegibilidade, será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrarem nessa situação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Banco de Alimentos "Cecílio Correa de Almeida situado à Rua José Cupertino Baptista, 05 – Basiléia, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

7.2 O transporte dos alimentos da propriedade do agricultor até o Banco de Alimentos será de responsabilidade do agricultor e da gestão municipal).

7.3. O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

8. Comissão Julgadora:

8.1. A Comissão Julgadora do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional sendo o Coordenador do Projeto CDA, 02 Nutricionistas e 01 Assistente Social. 8.1.2 A Comissão Julgadora será nomeada através de portaria da juntamente à Publicação deste Edital.

8.2 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.2.1- Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado no endereço Rua José Cupertino Baptista, 05 – Basiléia, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

9. Das Penalidades

9.1. Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2. O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

9.3. Na hipótese do beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste.

10. Pagamento

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

10.2 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA, terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.

10.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite por agricultor familiar conforme o item 4.2 deste edital, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

10.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

10.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

10.5 O pagamento e a entrega dos alimentos poderá ser parcelada, para atendimento das necessidades das unidades receptoras..

R

11. Disposições Gerais

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas na Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (Banco de Alimentos) no horário de 07 às 16h de Segunda a Sexta feira;

11.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;

11.4 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 04/04/2025, seguido da publicação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município do município.

11.5 O Termo de adesão será assinado após a publicação do resultado, com a convocação dos agricultores selecionados presencialmente na Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.

12. Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

Etapas	Prazos
Lançamento do edital e Publicação	11/03/25
Período de inscrição	13/03/25 à 07/04/25
Apuração de resultado parcial	04/04/25
Divulgação do resultado final	07/04/25
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	05/05/2025

Cachoeiro de Itapemirim-ES – ES, 10 de Março de 2025.


Norma Ayub Alves

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Anexo 01 - Proposta de Fornecimento de Alimentos do Programa CDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES			
Proposta nº:		Pontuação:	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1 Nome do Proponente:			
2. Endereço:		3. Município:	4. CEP:
5. Nº da DAP/CAF		6. CPF	7. DDD/telefones
8. NIS	9. Nome da mãe:		
	10. Nº de membros na família:		
RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unid.	3. Quantidade total para o período (kg)	4. Valor Total

P